Oficio n.° 123/2014/GP-AB

Água Boa/MT, 15 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1265/2014, que "***Altera artigos 1º da Lei Municipal nº 611/2001***", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta Casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONA
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, Centro.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 0735 FOLHA 01
HORA 11:18 DATA 16/10/14
Joyane M. Bento

LEI MUNICIPAL Nº , DE DE DE 2014.
(Projeto de Lei nº 1265, de 15 de Outubro de 2014, do Executivo)

Altera artigos 1º da Lei Municipal nº 611/2001.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei Municipal nº 611 de 27 de Novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o valor dos salarios dos membros do Conselho Tutelar estipulado em R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 15 de Outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1265, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Conselho Tutelar é um orgão autônomo que tem a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, assim como dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que seus membros, conselheiros, são escolhidos pelos cidadãos locais.

Conforme informado pelo próprio Conselho Tutelar desse Municipio, o valor recebido atualmente a título de pró-labore, pelos Conselheiros Tutelares de Água Boa esta aquém das remunerações de Municipio vizinhos.

Com certeza, o reajuste do pró labore recebido pelos Membros do Conselho Tutelar de Água Boa, nada mais é que um reconhecimento pelo importante trabalho realizado em prol da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Trata-se de um direito social que entre outros atributos, protege a condição socioeconômica do trabalhador e visa melhorar suas condições laborais de vida.

Deste modo contamos com a aprovação dos vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração